



PORTARIA N.º 099/2025.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Apuração de Irregularidades no Cumprimento da Lei de Industrialização nº 2128/2018 e das Obrigações Relativas à Doação de Imóvel com Cláusula de Reversão escritura lavrada no Livro 65-N, folhas 195/197 e rerratificação lavrada no Livro 81-N, folhas 060/061 e matrícula nº 33.042, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2128/2018, que institui normas para a política de incentivo à industrialização no Município;

CONSIDERANDO, o Termo de Doação com encargos firmado entre o Município de Santa Tereza do Oeste/Pr e a empresa Nelson Padovani & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.357.017/0001-99, que previa a destinação de imóvel público para fins de instalação e operação de empreendimento industrial, sob condição resolutive expressa (cláusula de reversão) em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

CONSIDERANDO, indícios de que a empresa beneficiária não cumpriu as obrigações assumidas, notadamente quanto à efetiva instalação e funcionamento da unidade industrial no prazo estipulado, bem como ao descumprimento das exigências legais e regulamentares vinculadas à política de incentivo à industrialização;

CONSIDERANDO, a previsão contida no artigo 18 da Lei nº 2128/2018¹;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração formal dos fatos e da eventual responsabilidade da beneficiária, nos termos da Lei nº 9.784/1999 e da legislação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no cumprimento da Lei Municipal nº 2128/2018 e das obrigações constantes do Termo de Doação firmado com a empresa Nelson Padovani & Cia Ltda, especialmente quanto à destinação do imóvel recebido com cláusula de reversão.

Art. 2º. Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores, para condução dos trabalhos, nos termos da legislação vigente:

- Marcos Aurélio Alves	Secretário Des. Econômico	Presidente
- Samir Bruno Gauza	Conselho Indústria e Com.	Membro
- Jhonatah Hoff	Conselho Indústria e Com.	Membro

¹ ART. 18º - A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta lei será realizada periodicamente pelo Conselho (CMIC), que promoverá visitas de inspeção e solicitará das empresas a apresentação de relatórios anuais.

Parágrafo Único – O Conselho poderá se necessário, formar Comissões e subcomissões para as visitas de inspeção e a violação das condições deverá ser apurada por processo administrativo.



- José Donizete de Moares

Vereador

Membro

- Erasmo Leiva Szelemei

Vereador

Membro

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Notificar a empresa para apresentação de defesa prévia, no prazo legal, instruindo-a sobre o conteúdo da presente portaria e os documentos disponíveis nos autos;

II – Proceder à coleta de documentos, oitivas e demais diligências necessárias à completa apuração dos fatos;

III – Elaborar relatório conclusivo ao final da instrução, opinando, de forma fundamentada, sobre a eventual responsabilização da empresa e a possibilidade de reversão do imóvel ao patrimônio público;

IV – Propor, se for o caso, medidas administrativas decorrentes da constatação de descumprimento das obrigações legais ou contratuais.

Art. 4º. O prazo para conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste-PR, 11 de julho de 2025

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal